CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

INDICAÇÃO Nº 045/2023

Senhor Presidente,

RUI DIAS BARBOSA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, nos termos regimentais, vem, através da presente, **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja realizado estudo e, posteriormente, os cadastros de Unidades de Conservação ou mananciais com o objetivo de pleitear o repasse de ICMS Ecológico junto ao governo do estado.

JUSTIFICATIVA

No estado de São Paulo, a matéria foi tratada inicialmente na Lei Estadual nº 3.201/1981. Posteriormente, a Lei nº 8.510/1993 introduziu as áreas protegidas como critério para repasse da quota municipal do ICMS.

Esse critério ambiental é chamado ICMS Ecológico e é calculado em função da existência de espaços territoriais especialmente protegidos nos municípios paulistas.

O ICMS Ecológico constitui uma importante ferramenta de política pública, com observância do princípio do "provedor-recebedor", para que os estados estimulem os municípios a participarem de um processo de desenvolvimento sustentável em larga escala, por meio de retribuição à execução de atividades ambientalmente positivas em seus respectivos territórios.

Meridiano, 28 de setembro de 2023.

RUI DIAS BARBOSA
Vereador